



Câmara Municipal de Caconde

Autógrafo de Lei N.1.079

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACONDE, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a levantar empréstimo, junto a Agência local do Banco F. Barretto, S/A, até a importância de Cr\$. 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - A importância constante do artigo 1º, se destina ao pagamento, a título de indenização aos proprietários dos imóveis que serão desapropriados por esta Prefeitura, no final da Rua Cel. Tito Leonel, para construção de avenida e asfaltamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 24 de março de 1975.

Angelo Limongé de Almeida
Presidente

Geraldo Carneiro
1º Secretário